

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 002/2.015

PROCESSO Nº. 002/2.015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2015

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA.

A Ilustríssima Senhora MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS, Diretora Administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 (dezenove) de junho de 2.015**, a partir das **14h:00m**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, local na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2015
PROCESSO Nº. /2015
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE QUATÁ - IMPREV
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2015
PROCESSO Nº. /2015
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE QUATÁ - IMPREV
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já deve estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ;
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) .
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Pessoa Jurídica:

- a) prova de que o contador responsável seja devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) prova de que o responsável pelos serviços financeiros seja registrado no CORECONSP – Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo;
- c) prova de que o responsável pelos serviços jurídicos seja registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) relação de pessoal técnico qualificado para a realização dos trabalhos abjeto desta contratação, sendo apresentado pelo menos:
 - 1 Advogado;
 - 1 contador;
 - 1 Economista.

6.1.3.1.1. – Os profissionais apresentados deverão possuir vínculo com a proponente, com data anterior a abertura da sessão de julgamento, bem como formação profissional, regularidade com o Conselho ou Órgão de Classe respectivo e quites com suas obrigações, nos termos da legislação correlata.

6.1.3.1.1.1. – Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo profissional pode dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.3.1.2.- A ausência de comprovação das situações expressas no item anterior excluirá o profissional do rol indicado e na ausência número mínimo solicitado, inabilitará a proponente.

6.1.3.1.3 – Os profissionais listados no item 6.1.3.1, letra “d”, como responsáveis técnicos pelos trabalhos prestados, não poderão ter vínculo algum com o executivo municipal e nem tão pouco com o legislativo, para não configurar conflito de interesses.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do ramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá ou pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1.1 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora e declarada vencedora.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas sem efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 03 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.1 – Os serviços deverão ser realizadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido e instalados em locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido e instalado conforme Anexo I do presente Edital.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO e das características e condições informadas na PROPOSTA DE REÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal, através de sistema eletrônico, deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

11.1.1 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

11.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

11.4 – Será emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV relatório de programação de execução dos trabalhos contidos no anexo I, o qual será usado a título de prova de execução contratual.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

013	Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	---	--------------

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo eleito, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital.

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 003, Centro, Quatá/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados no Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Janio da Silva Quadros, nº. 03, Centro, Quatá/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

14.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão gistradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação Diário Oficial do Estado e no Átrio do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou vogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias ser procuradas pelos interessados no Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, sito na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, nº. 003, Centro, Quatá/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, telefone (18) 3366-1826.

Quatá-SP, 01 de junho de 2015.

MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Sv	Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria técnica administrativa contábil e previdenciária do Instituto Municipal De Previdência Social De Quatá – IMPREV.		

Especificações técnicas dos serviços licitados

- Análise dos repasses das Contribuições Previdenciárias no período de vigência do contrato de prestação de serviços no sentido de elaborar um plano de regularização para o IMPREV junto a Previdência Social;
- Desenvolver Projetos de Lei com observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas - Legislação e Reestruturação;
- Serviços técnicos especificamente voltados à realização de implantação e reestruturação do regime próprio de previdência social, principalmente da legislação previdenciária Assistência Social em atendimento à EC nº 20/98, EC nº 41/2003, nº 47/2005, nº 402/2008 e Lei nº 10.887/2004 e demais legislações em vigor;
- Desenvolver Análise dos Processos de auxílio doença, Aposentadorias e Pensões no sentido de atender as exigências do MPAS e do TCE;
- Elaboração e confecção dos processos de aposentadoria pensão por morte com emissão terceirizada de parecer jurídico;
- Assessoria nas rotinas previdenciárias do IMPREV no sentido de avaliar a regularidade no atendimento às exigências estabelecidas pelo MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social;
- Preenchimento dos demonstrativos exigidos por este, bem como, acompanhamento nos gastos mensais do IMPREV, de forma à observar o limite permitido para os desembolsos com despesas administrativas;
- Desenvolvimento da Metodologia para o planejamento operacional do COMPREV, embasado com os dispositivos legais da Previdência Social;
- Avaliação global dos Bancos de Dados existentes no IMPREV relacionados com os Beneficiários (Aposentados / Pensionistas) visando a sua utilização e migração para emissão dos Requerimentos da Compensação Financeira Previdenciária;
- Implantação do sistema e execução da digitação, digitalização e transferência via Internet dos dados e imagens dos documentos exigidos no programa de Compensação Previdenciária – COMPREV, apresentado pelo MPAS / DATAPREV e liberado através da concessão de senhas específicas para acesso ao programa.

- Digitação, digitalização e transferência de dados referente aos processos aprovados e homologados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até a data do presente contrato.
- Identificação, acompanhamento e controle dos créditos processados pelo MPAS, cujos dados deverão ser notificados a CONTRATANTE;
- Identificação e atualização dos representantes legais acesso ao Sistema COMPREV;
- Instalação do Sistema de cadastro SIPREV;
- Análise e assessoria nos registros dos impostos e declarações anuais exigidos pela legislação federal;
- Serviços profissionais de registros contábeis pertinentes a movimentação financeira do IMPREV de Quatá com elaboração de balanços contábeis semestrais e anuais, balancetes mensais e demais anexos exigidas conforme Lei 4320/1964, Lei Complementar 101/2000 e Portaria 916/2003;
- Elaboração de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- Gerenciamento e envio de anexos pelo sistema AUDESP
- Simulação de benefícios de aposentadorias com emissão parecer técnico;
- Acompanhamento da realização do Calculo Atuarial, bem como reunião com os representantes legais do Ente para apresentar e adequar o plano de amortização proposto;
- Reunião com o poder legislativo e executivo, quando necessário, para tratar de assuntos de competência dos referidos poderes em relação a participação ligadas ao IMPREV;
- Reunião com os servidores públicos para apresentar possíveis alterações ou prováveis questionamentos com referência a assuntos administrativos, financeiros e benefícios do IMPREV;
- Elaboração de relatório técnico do fluxo de caixa mensal do IMPREV a ser enviado aos segurados;
- Visita quinzenal para atendimento às solicitações da administração do IMPREV;

- Atendimento in loco quando da realização das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas regional, bem como elaboração de defesa quanto aos apontamentos que por ventura forem feitos;
- Sub-Cláusula – Será elaborado um plano mensal de ação com os itens acima descritos sendo exigido o cumprimento de cada item a título de garantia na manutenção dos trabalhos sendo que, o não cumprimento na realização dos itens, acarretará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n.º /2.015
Pregão n.º /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ -
IMPREV

Processo Licitatório n°. /2.015
Pregão n°. /2.015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n°. / 2.015
 Pregão n° / 2.015
 Contrato n°. / 2.015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV
 E A EMPRESA _____, TENDO POR
 OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA.**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2.015, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV**, inscrito no CNPJ n°. 04.932.821/0001-17, estabelecido na Avenida Dr. Jânio da Silva Quadros, n°. 03, Centro, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Diretora Administrativa, a Senhora **MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 20.361.877-4 SSP/SP e do CPF n°. 121.093.038-24, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves de Almeida, n°. 305, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na Rua _____, n°. ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n°. _____ e do CPF n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n°. ____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão n°. / 2.015**, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – A Contratada obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial apresentada na licitação e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E DO LOCAL**

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1 – A entrega e instalação deverão ser realizadas no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido e instalados em locais determinados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV.

2.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR**

4.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por mês.

4.2 – Os preços avençados nesta cláusula serão reajustados anualmente utilizando para tanto o índice IGP-DI.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A presente despesa onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

013	Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
-----	---	--------------

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV, 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pela Contratante e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

7.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

8.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contra será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

11.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São _____ para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, _____ presença das testemunhas.

MARCIA MARIA LOPES RAPHAEL SANTOS
Diretora Administrativa
Contratante

(XXXXX)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: